

**LEI Nº 2.716 DE 14 DE JULHO DE 1.998**

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Município de Charrúa.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Charrúa, visando o repasse mensal de R\$-390,00 ( trezentos e noventa reais ), corrigidos anualmente pela UFIR, tendo como objetivo ressarcir parte do arrendamento de uma jazida para extração de mineral a ser utilizado no asfaltamento da rodovia que liga aquele município ao de Getúlio Vargas.

**Parágrafo Único** - O prazo do convênio é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0501.16885371.023 - Construção e Pavimentação de Rodovias

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de julho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO